



ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 04/2024

DISPENSA: 04/2024

1 – OBJETO E PREÇO ESTIMADO

1.1 Contratar empresa especializada para aquisição de 01(um) No Break, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	ESPECIFICAÇÕES Potência: 1200va Tensão entrada: Monovolt 115/127V Tensão saída: 115V~ Conexão de saída: mínimo 06 tomadas Autonomia: mínimo de 45 minutos para equipamentos de informática Garantia: 12 meses PROTEÇÕES Queda de rede (Blackout); Sobre tensão de rede elétrica; Ruído de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Correção de variação da rede elétrica por degrau	01	Un

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), conforme planilha estimada de custo médio.

1.3 Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado constante do Apêndice I deste anexo, observada as prescrições do art. 23, 1º da Lei 14.133/2021.

2 – DO PRAZO



2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias após a emissão da ordem de compra, na forma do art. 95, art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – O equipamento deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua da Câmara s/n, centro, Tiradentes MG, sob a responsabilidade da Contratada.

6.2. A Câmara Municipal não aceitará ou receberá qualquer produto com defeito ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.3. Entregar o equipamento em perfeitas condições em embalagens apropriadas, sob pena de não recebimento, aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

6.4 O equipamento deverá ser entregue não havendo taxas de entrega.

7 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



7.1. O custo referente ao transporte do equipamento até a sede da Câmara Municipal será de responsabilidade do Contratado, não havendo frete ou taxa excedente similar.

7.2. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Câmara Municipal recusará a entrega, caso estiver em desconformidade com o previsto neste Termo.

7.3 – O equipamento poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 – O material será revisado no momento da entrega para a verificação da qualidade e perfeição.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Não haverá contrato por se tratar de prestação de serviço com prazo inferior a 30 dias na forma do art. 95, art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.11 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.13 – Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverão ser consultadas a situação da empresa junto ao CADIN (Cadastro informativo de inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais).

8.14 – Será analisada toda regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, caso esses documentos não estejam regularizados o pagamento será suspenso até sua regularização.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA PRESENCIAL

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, juntamente com art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

9.2.1 – Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

j) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 97 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/9/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

9.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Tiradentes.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001.000.01.031.1002.1.805.4.4.90.52.00 Ficha 19

10.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11-CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria em até 05 dias úteis subsequente a entrega do equipamento e após apresentação da Nfe.

11.2 – A contratação do objeto da presente contratação ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte sobre os pagamentos que efetuar a contratada pela prestação de serviço em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 2, do Anexo I, da IN RFB, nº 1.234/2012.

Tiradentes, 03 de Julho de 2024.


Eduardo Tadeu Dantas
Agente de Contratação
Matrícula n.º 0000070
Câmara Municipal de Tiradentes



Câmara Municipal de Tiradentes

E-mail: gabinete@camaratiradentes.mg.gov.br / Site: www.camaratiradentes.mg.gov.br

APÊNDICE I

PLANILHA DA PESQUISA DE MERCADO REALIZADA

Justificativa dos Fornecedores: Foram os únicos fornecedores do objeto Licitatório encontrados que interessaram e atendem as especificações do requerimento.

Itens	RM MÁQUINAS E SISTEMAS LTDA	CASTRO E PEREIRA LTDA	PNCP
ESPECIFICAÇÕES Potência de 1200va Tensão entrada: Monovolt 115/127 v Tensão saída: 115V~ Conexão de saída: mínimo 06 tomadas Autonomia: mínimo de 45 minutos para equipamentos de informática Garantia: 12 meses	R\$700,00	R\$599,00	R\$804,56
PROTEÇÕES Queda de rede (Blackout); Sobre tensão de rede elétrica; Ruído de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Correção de variação da rede elétrica por degrau			
Estimativa			
Valor Total	R\$ 700,00		